



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, como contratante o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, estado do Piauí, e, de outro, como contratada, A empresa: JOSÉ EXPEDITO DE SOUZA BARROS, para fabricação de equipamentos de parque infantil, deixa nada, a prefeitura municipal de São João da Canabrava-PI.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob número 12.066.973/0001-02, estabelecida na AV. São João Batista, 580 – centro, São João da Canabrava- PI, neste ato, representada pelo Sr. prefeito municipal, ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.548. 710, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sobre o Nº 737. 500. 503-68 e, de outro lado, a empresa de JOSÉ EXPEDITO DE SOUSA BARROS, inscrito no CNPJ nº 26. 884. 184/0001-93, com sede na avenida deputado Raimundo de Sá Urtiga, 1082, centro, Picos-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor JOSÉ EXPEDITO DE SOUSA BARROS, portador do CPF nº 626.240.833-91, doravante chamada abreviadamente contratada têm entre si ajustado a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da dispensa de licitação nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fabricação de equipamentos de parque infantil, destinados à prefeitura de São João da Canabrava-PI, em conformidade com a dispensa de licitação nº 002/2022, de forma que a se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

a presente contratação reger-se-á pela lei nº 8. 666/93, ao estipulado neste contrato bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato:

- I - Processo de dispensa de licitação nº 002/2022;
- II - Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

o serviço ora contratado foi o objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE se obriga a:

- I – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- III - Supervisionar execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I - Executar O Presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o instrumento convocatório e a proposta apresentada;
- II - Atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pelo contratante, feita através de ordem de serviço;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



IV - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como em cargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

V - Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI - Não transferir a outra, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia expressa anuência.

VII - Não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia expressa anuência da contratante;

VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Presente contrato vigorará por 90 dias, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do objeto do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do serviço não sofrerá reajuste, a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a lei determina.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à contratada, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados materiais realmente empregados, obra descendo aos preços unitários propostos, mediante



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



solicitação da empresa contratada, tudo conforme a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente contrato, correram à conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá aplicar à contratada, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - Multa moratória, não compensatória, de 0,1% por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do cumprimento das obrigações pactuadas;

II - Multa compensatória equivalente ao valor integral do objeto na realizada, limitando a 20% sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da prefeitura municipal de São João da Canabrava – PI no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos na lei 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lida achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

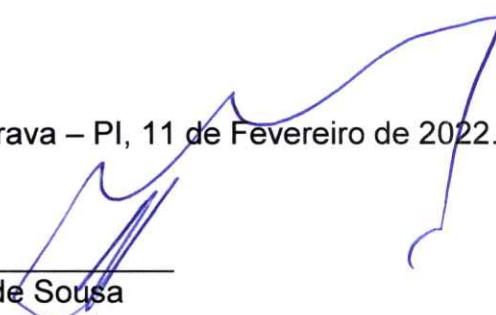


ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com



São João da Canabrava – PI, 11 de Fevereiro de 2022.

Contratante:



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Contratado:



José Expedito de Sousa Barros
Representante Legal de Empresa

Testemunhas:

1 –



CPF: 046.303.373-60

1 –



CPF: 031.236.983-27

P.M.S.J.C. DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de equipamentos de parque infantil, destinados a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João Batista, 580 – Centro, CNPJ. N º 12.066.973/0001-02.

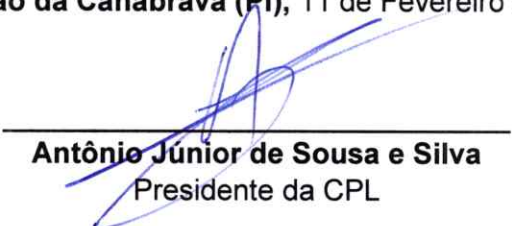
CONTRATADO: JOSÉ EXPEDITO DE SOUSA BARROS, inscrita no CNPJ nº 26.884.184/0001-93, sediada na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 1082, Centro, Picos-PI.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VALIDADE: 90(Noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93

São João da Canabrava (PI), 11 de Fevereiro de 2022



Antônio Júnior de Sousa e Silva
Presidente da CPL